



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1725 / 92

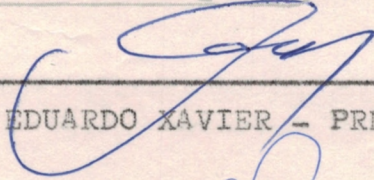
"Autoriza ao Executivo Municipal a repassar recursos financeiros que especifica"

O POVO do Município de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

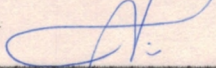
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à FUNDESA-Fundação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santo Amaro, no Valor de Cr\$ 12.756.960,76 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SSESSENTA CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), destinados a complementar o pagamento de materiais adquiridos pelo FUNDEC para as obras da Vila de Santo Amaro, previstos no PDCI - Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado, elaborado pelo Município e Banco do Brasil S/A.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 15 de maio de 1.992



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO - SEC. ADMINISTRAÇÃO.